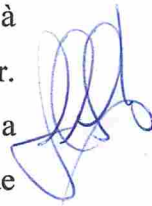
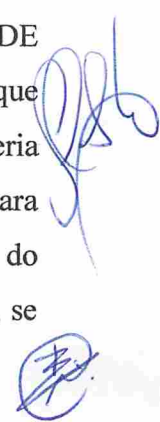


ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE

Na data de **17 de dezembro de 2018**, na sede da ACIA – Associação Comercial Ind. Agrícola de São Roque, reuniu-se ordinariamente o Conselho da Estância Turística de São Roque com a participação dos seguintes representantes de associações: João Carlos de Castro pela ACIA – Associação Comercial; Vinício Cesar Pensa pela AISAM; Paulo Renato Mazzaro pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos; Antônio Renzo pelo SINDUSVINHO; Natália Lemos Negro pelo CONTUR; representantes da sociedade civil: José Orlando Barili pela Sociedade Amigos do Saboó; Ari Santiago pelo Planalto Verde; Adriana Cruz pela Unimombaça; representante da Câmara; Sr. Mauracy Moares de Oliveira e representantes da Prefeitura de São Roque: Bruno Caparelli, Ouvidor da Guarda Civil Municipal; Juliana Ferreira Andreatta, Chefe da Divisão de Urbanismo, Caroline Góes Bosco, Chefe do Núcleo de Regularização Imobiliária e Renata Mariucci, Diretora do Departamento Jurídico; totalizando treze membros do Conselho. A sessão foi aberta às 19:07hs. pelo presidente do CONCIDADE Sr. João Carlos de Castro, sendo que o primeiro ato foi transmitir um documento aos presentes para que pudessem assinar, haja vista a ausência da lista de presença oficial do CONCIDADE no dia. Após, o Sr. Paulo Mazzaro informou que, conforme orientação do Departamento Jurídico da ASSEA, fará um termo de entrega para que as documentações do CONCIDADE fiquem sob responsabilidade do Sr. Presidente, além de que as reuniões não mais poderiam ocorrer na sede desta associação. Com isso, as reuniões tornarão a serem realizadas na sede do CONCIDADE (ACIA), segundo o regimento interno. Colocada em votação a aprovação da ata elaborada na reunião anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. Foi levantado pelo Sr. Paulo Mazzaro a questão dos “flyers” a respeito de invasões e construções irregulares que ocorrem no Município de São Roque, sendo que lhe foi sugerido o encaminhamento de um ofício ou protocolização de um documento junto à Prefeitura para respostas dos profissionais competentes. Além disso, solicitou o Sr. Paulo informações acerca de qual alteração houve na lei que impossibilitou a contratação de empresas para realizar a revisão do Plano Diretor; a resposta dada foi que a tentativa restou infrutífera em razão de inabilitação das empresas participantes do procedimento licitatório, não sabendo informar qual alteração que houve. Ato contínuo, foi lido o decreto que homologou a eleição da diretoria, bem como da nomeação dos



integrantes do Conselho. O Sr. Ari usou a palavra para questionar se a composição do Conselho estaria correta em razão do número de representantes do Poder Público, pois imaginava que seriam 5 representantes da Prefeitura e mais 1 representante da Câmara, o que totalizariam 6 representantes do Poder Público, entretanto, observando os decretos mais recentes de alterações dos integrantes do Conselho, observou-se que o CONCIDADE é composto por 19 membros, sendo 6 representantes da Prefeitura e 1 da Câmara Municipal. Passou-se a discutir o ofício exarado pelo CONCIDADE, após rápida consulta aos integrantes por meio do aplicativo de mensagens *WhatsApp*, sobre o projeto de lei que tratava sobre desdobro de glebas. Observou-se que o ofício deveria ser corrigido no que tange ao número de abstenções à votação, que deveriam ser três, e não duas como constou. Após, analisou-se uma alegada emenda que teria sido feita ao referido projeto que alteraria o Plano Diretor e não passou pelo trâmite exigido por lei, além de não ter sido apreciado pelo Conselho. Foi Ressaltado pelo Sr. Secretário que o Projeto de Lei 02 (que tratava sobre o desdobro de glebas) foi convertido na Lei Complementar 99/18 e o sem qualquer emenda por parte do Poder Legislativo, mas sim que tratavam-se de projetos diferentes, questão que foi confirmada posteriormente, ou seja, o Projeto de Lei que alteraria a Lei Complementar 39/06 era próprio e foi de autoria do Poder Legislativo. Foram lidos alguns pareceres acerca do tema, dentre eles, um parecer elaborado pela ASSEA, lido pelo Sr. Paulo, na qual esta Associação manifestava sua discordância com a maneira que fora feita a votação. Foi idealizada pelo Sr. Ari uma possibilidade de estudo para alterações nos trâmites dos Projetos, criando-se uma espécie de chancela do CONCIDADE, para confirmar que tal projeto possui o texto referendado pelo Conselho, providência que, segundo ele, poderia estar disciplinada no regimento interno do CONCIDADE. O Sr. Paulo arguiu sobre a possibilidade de revogar o parecer exarado pelo CONCIDADE em razão de não ter observado os trâmites do regimento interno e que a consulta e votação dos conselheiros fora feito por meio do aplicativo de mensagens. Fora feita uma breve votação nesse sentido sobre a revogação do parecer, tendo dois votos a favor da revogação: Sr. Paulo e Sr. Ari, assim, encerrou-se a questão. O Sr. Paulo sugeriu que o CONCIDADE expedisse um ofício solicitando o veto do projeto de lei de autoria do Legislativo que buscava alterar a LC 39/06, e que caso não fosse atendido, o Ministério Público seria acionado. O Sr. Presidente se propôs a elaborar o referido documento e apresentar para o crivo dos demais conselheiros. Formalizada a entrega das propostas de alteração do Plano Diretor aos conselheiros, definiu-se que em próxima data seriam analisadas e, se



necessário, debatidas pelos conselheiros. A Sra. Natália sugeriu para a próxima pauta de reuniões a questão da chancela nos projetos de lei que são analisados pelo CONCIDADE, arguida pelo Sr. Ari anteriormente. A reunião encerrou-se às 21:00hs. Eu, Bruno César Octávio Caparelli, Secretário do CONCIDADE, lavrei e assino a presente ata.

São Roque, 17 de dezembro de 2018.

